



# Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 330, DE 1º DE JUNHO DE 1.960

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a cooperar com a Justiça Eleitoral na intensificação da qualificação de novos eleitores no Município.

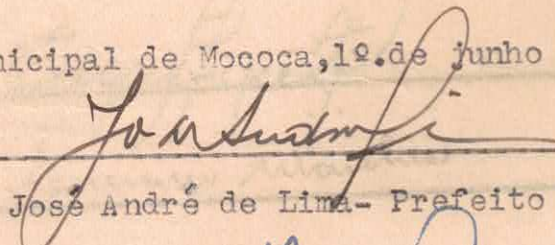
Art. 2º - A cooperação a que se refere o artigo anterior será de caráter cívico e financeiro e será prestada de acôrdo com a autoridade eleitoral.

Art. 3º. - Para atender às despesas decorrentes da efetivação da cooperação financeira constante do artigo 1º., fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cem mil cruzeiros, ... (R\$100.000,00).

Art. 4º. - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício de 1.959 e transferido para o exercício atual.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 1º de junho de 1.960

  
José André de Lima - Prefeito Municipal

  
Edgard Freitas - Secretário



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 318, DE 1960  
Projeto de Lei, 16/60.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a cooperar com a Justiça Eleitoral na intensificação da qualificação de novos eleitores no Município.

Art. 2º - A cooperação a que se refere o artigo anterior será de caráter cívico e financeiro e será prestada de acôrdo com a autoridade eleitoral.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da efetivação da cooperação financeira constante do artigo 1º., fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$100.000,00).

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício de 1959 e transferido para o exercício atual.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Maio de 1960.

Alcides Gonçalves Lima, Presidente

Ernesto de F. P., 1º Secretário

Luciano Mendes, 2º Secretário